



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1297/2016

AV. MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
C. 0153
20/09/16
12:20hs

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Cessão de Direito Real de Uso de Imóvel ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó - CIS- CAPARAÓ e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-- Fica o Executivo Municipal de Simonésia autorizado à proceder a Cessão de Direito Real de Uso ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó - CIS-CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo de associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.898/01, de parte do imóvel de sua propriedade (térreo), localizado à Rua Coronel Ardelino de Carvalho, nº 50, Centro, em Simonésia-MG, onde funciona a sede do Consórcio em Simonésia.

§ 1º - Referida cessão será gratuita

§ 2º - A Cessão será pelo prazo de 10 (dez) anos, para atividades do Centro de Especialidades Médicas – Centro CIS, contados da publicação da presente Lei.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó - CIS-CAPARAÓ deverá utilizar o imóvel com a finalidade exclusiva de desempenho das suas atividades, não podendo em nenhuma hipótese transferir a presente cessão, a qualquer título.

Art. 3º - As despesas com manutenção e conservação do imóvel cedido correrão por conta do Cessionário.

Art. 4º - Fica o Cessionário autorizado a realizar as benfeitorias que entender necessárias, não cabendo qualquer indenização, compensação ou retenção quando ocorrer o término da cessão.

Art. 5º - A Cessão Real de Uso será extinta, retornando o imóvel à posse do Município, independente de notificação e sem direito a

indenização, se o cessionário der ao bem destinação diversa daquela descrita nesta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, aos 14 de setembro de 2016.

MARINALVA FERREIRA

Prefeita Municipal

0153
20 09 16
12:20hs